



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP 31/2017**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 04

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, com sede na Rua Jorge Dumar, nº 1703, Bairro Jardim América – Fortaleza-CE – CEP 60.410-426, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Pró Reitor de Administração e Planejamento, o Sr. Tássio Francisco Lofti Matos, nomeado pela Portaria nº 335/GR, de 03 de maio de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.872.543-91 portador(a) da Carteira de Identidade nº 721.515 SSP/CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2017, publicada no DOU de 22/11/2017, processo administrativo nº 23255.033283.2017-36, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços, a fim de atender às demandas relacionadas à contratação de serviços de organização de eventos e apoio logístico correspondentes, a serem realizados pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD)/PROEN/Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ANX PRODUÇÃO DE EVENTOS – EIRELI ME CNPJ: 17.794.616/0001-84 Endereço: Rua Buriti nº 03, Ed. Itália Bl. A apto. 203, Bairro: Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.910-180 Telefone: (61) 3525-7903, E-mail: anxeventos@hotmail.com Representante Legal: Adriana Josely Goda de Moraes Silva						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ENTREGA	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

↓



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

ANX PRODUÇÃO DE EVENTOS – EIRELI ME

CNPJ: 17.794.616/0001-84

Endereço: Rua Buriti nº 03, Ed. Itália Bl. A apto. 203, Bairro: Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.910-180

Telefone: (61) 3525-7903, E-mail: anxeventos@hotmail.com

Representante Legal: Adriana Josely Goda de Moraes Silva

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE ENTREGA	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Contratação de serviço de mestre de cerimônias de eventos com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial. Diária de 08 horas. O mestre de cerimônias deverá estar disponível durante todo o evento ou nos momentos acordados com os organizadores do evento. É de responsabilidade da empresa contratada que o mestre de cerimônia venha trajado a rigor, conforme acordado com os organizadores do evento. Também é de responsabilidade da empresa contratada a elaboração do texto e da pauta do mestre de cerimônias, que deverá conter informações sobre o evento fornecidas pelo contratante dias antes do evento.	Reitoria-DEAD	Diária	3	R\$ 566,67	R\$ 1.700,01
		Aracati	Diária	4	R\$ 566,67	R\$ 2.266,68

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
3	INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI (UASG 158958)

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.





5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

6. CONDIÇÕES GERAIS

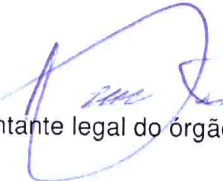
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

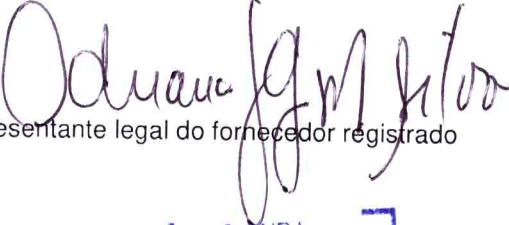
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fortaleza-CE, 29 de Novembro de 2017


Representante legal do órgão gerenciador


Representante legal do fornecedor registrado

INSCRIÇÃO NO CNPJ
17.794.616/0001-84
Adriana Josely Goda de Moraes Silva
12181073830
Rua Buriti, Lote 03 - Apto 203 - Bloco A
Residencial Itatiaia
CEP: 71910-180
Águas Claras - DF